



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(ANEXO III – Resolução TJPB nº24/2026)

Código:

FOR-DIGEP-VOL-003
(Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO

O(a) voluntário(a) acima qualificado(a), considerando as qualificações constantes da sua ficha de cadastro/currículo resumido, a seguir denominado simplesmente de **voluntário(a)**, resolve, de livre e espontânea vontade, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, aderir ao **serviço voluntário do Tribunal de Justiça da Paraíba**, a partir da assinatura do presente Termo de Adesão, para o desempenho das atividades de interesse do Poder Judiciário que lhes forem confiadas, comprometendo-se a observar as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Do local de prestação do serviço voluntário:

Pelo presente termo de adesão, o(a) voluntário(a) acima qualificado(a) prestará seus serviços, sem vínculo contratual, empregatício, estatutário, previdenciário ou afim, na seguinte unidade de trabalho/comarca:

Cláusula 2ª – Do período inicial de prestação do serviço voluntário:

O serviço voluntário será realizado a partir de / / pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante solicitação encaminhada à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, de acordo com a decisão da chefia imediata da unidade de trabalho onde o serviço voluntário será desenvolvido.

Cláusula 3ª – Das atribuições, direitos, deveres e proibições inerentes ao serviço voluntário:

3.1. Das atribuições:

O(a) voluntário(a) acima identificado, contribuirá com o desenvolvimento das seguintes atribuições:

Atribuição 1:

Atribuição 2:

Atribuição 3:

Atribuição 4:

Atribuição 5:

Obs.: A quantidade de atribuições é apenas exemplificativo, podendo variar de unidade para unidade.

3.2. Dos direitos:

São direitos do(a) voluntário(a) regularmente admitido(a):

- I – receber orientação da respectiva chefia imediata, com descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;
- II – obter os recursos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- III – solicitar transferência ou permuta da unidade de prestação do serviço;
- IV – requerer o crachá de identificação, conforme modelo definido pelo TJPB;
- V – solicitar desligamento do serviço a qualquer tempo;
- VI – receber declaração de conclusão, ao final da prestação do serviço voluntário; e
- VII – utilizar-se dos serviços prestados pela Gerência de Qualidade de Vida do TJPB, mediante a apresentação da sua matrícula ativa do sistema de recursos humanos.



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(ANEXO III – Resolução TJPB nº24/2026)

Código:

FOR-DIGEP-VOL-003
(Versão 00)

3.3. Dos deveres:

São deveres do(a) voluntário(a) regularmente admitido(a):

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade onde foi admitido;
- VI – responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens do Tribunal de Justiça, decorrentes da inobservância de normas internas ou de disposições desta Resolução;
- VII – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público; e
- VIII – cumprir, fielmente, a programação do serviço voluntário, comunicando ao chefe da unidade em que atua, bem como à Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades.

3.4. Das proibições:

São vedadas ao(à) voluntário(a) regularmente admitido(a), as seguintes condutas:

- I – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário, fora do setor ou da área de atuação;
- II – portar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Judiciário e demais servidores;
- III – prestar serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, ou dele receber qualquer vantagem ou orientação profissional.

Cláusula 4ª – Dos dias e horários de prestação do serviço voluntário:

Em comum acordo entre as partes que assinam o presente termo de adesão, a prestação do serviço voluntário dar-se-á nos seguintes dias e horários:

- 1) ☐ Segunda-feira, no seguinte horário:
- 2) ☐ Terça-feira, no seguinte horário:
- 3) ☐ Quarta-feira, no seguinte horário:
- 4) ☐ Quinta-feira, no seguinte horário:
- 5) ☐ Sexta-feira, no seguinte horário:

LOCAL	DATA

ASSINATURA DA CHEFIA DO SETOR

ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Observações:

- 1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
- 3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.